



## EDITAL

**Convite n. 013/2017**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Processo licitatório n. 221/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia.**

### **1. Preâmbulo**

A **UniRV – Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 2.434/2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, em sessão pública, visando a contratação de empresa para execução da obra da iluminação do estacionamento do Direito e dos Blocos 5 e 6, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde**

**Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações.**

**Data: 15/01/2018**

**Horário: 08h00min**

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto da presente Carta-Convite consiste na contratação de empresa para execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia do *campus* Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde,



conforme especificações do Projeto e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- f) Anexo VI – Termo de compromisso/Responsável Técnico
- g) Anexo VII – Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**3.2.1.** empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.2.** sociedade estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4.** empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

**3.2.6.** sociedade que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

**3.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.



3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

## DA SESSÃO PÚBLICA:

### 4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizada em sessão pública para apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada a instauração da sessão, a não ser como ouvinte.

4.2. Declarada instaurada a sessão, o representante legal do licitante deverá entregar à Presidente da CPL 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Convite n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Documentos de  
Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

UniRV – Universidade de Rio Verde  
Convite n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

4.2.1 Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

4.2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.2.2.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) Contrato social/Estatuto, na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que informe a legitimidade do outorgante para a representação, ou seja, que atribua poderes específicos para recorrer, desistir do prazo recursal, firmar proposta e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Juntamente com a procuração, o outorgado deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo,



acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do outorgante subscritor.

**b.2)** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma da alínea “b” do subitem 4.2.2.1.

**4.2.3.** Os licitantes que desejarem se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006, além dos documentos de comprovação, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo IV deste Edital.

**4.2.3.1.** A não comprovação exigida neste item indicará que o licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

**4.2.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.2.5.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, os quais serão retidos pela Presidente para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”.

**4.3.1.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante poderá permanecer na sessão como ouvinte, mas ficará impedido de praticar atos em nome da licitante.

**4.3.2. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

**4.4.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, no endereço constante no preâmbulo, caso contrário a Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.4.1.** Será desclassificada a licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento, habilitação e proposta em envelopes distintos.

**4.4.2.** Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

**4.4.3.** Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.



**4.5.** Uma vez instaurada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto nas cláusulas 6.8 e 7.8 deste Edital.

**4.6.** Os envelopes **Documentação** serão abertos pelo Presidente da CPL, na presença dos interessados, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.6.1.** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados.

**4.6.2.** Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos a elas devidamente lacrados.

**4.7.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite ou com irregularidades, será inabilitada sem admissão de complementação posterior, salvo na hipótese de restrição fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item 6.7 deste Edital.

**4.7.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.8.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise de documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.8.1.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web da UniRV – Universidade de Rio Verde, no endereço <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

**4.9.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes **Proposta**.

**4.9.1.** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página da UniRV – Universidade de Rio Verde, no endereço, <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes, por intermédio de ofício, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações dos arquivos no endereço eletrônico.

**4.9.2.** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.10.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:



**4.10.1.** se houver renúncia registrada em ata, ou formalizada por escrito de todos os licitantes, ao direito de interposição de recurso; ou

**4.10.2.** se transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.10.3.** se dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

**4.11.** Se, em razão do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.12.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

**4.12.1.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**4.13.** Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.14.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados que, por ventura, não estiverem presentes na sessão ou, quando a sessão houver sido suspensa e a decisão publicada no endereço eletrônico, permanecerão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

**4.14.1.** Entende-se por encerramento da licitação o transcurso do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado do certame ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos.

**4.14.2.** Ultrapassado este período, os envelopes serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** O envelope n. 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 4.2 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**5.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Para empresa individual: registro comercial;



**b)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**c)** Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e)** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

**a)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

**d)** Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**5.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 5.8 deste Edital.

**5.3.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

**5.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

**b)** Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão;

**b.1)** A boa situação financeira também poderá ser comprovada por meio do Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior, a 10 (dez por cento) do valor estimado para os serviços, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.



**c)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0.

**c.1)** Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.2)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

**c.3)** Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- 1 – Ativo circulante;
- 2 – Realizável a longo prazo;
- 3 – Ativo total;
- 4 – Passivo circulante;
- 5 – Exigível a longo prazo.

**c.4)** As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

**c.5)** No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**c.6)** O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c.7)** As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.



**5.5.** A documentação relativa à **qualificação técnica-profissional** consiste em:

**5.5.1.** Comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional qualificado para atuar como responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de **Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica** de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características compatíveis com o objeto, especialmente quanto à execução dos seguintes serviços:

<b>SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>
-------------------------------------

EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO EM ESTACIONAMENTO DESCOBERTO (ÁREA EXTERNA)
--

**5.6.** A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** consiste em:

**5.6.1.** Comprovação de que a empresa interessada tenha executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por entidade de direito público ou privado.

**5.6.2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**5.6.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, entende-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, a execução de obra compatível com o projeto, a seguir elencado:

<b>SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>
-------------------------------------

EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO EM ESTACIONAMENTO DESCOBERTO (ÁREA EXTERNA)
--

**5.6.4.** Para comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a licitante previstos nos subitens 5.6.1, entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual; sendo que, em ambos os casos os documentos da comprovação devem estar autenticados e nos moldes do item 5.2.1 deste Edital.

**5.6.4.1.** Na hipótese de o responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou Estatuto vigente já anexado ao acervo em atenção ao item 5.2.

**5.6.4.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, **Termo de Compromisso** de que o(s) responsável(is) técnico(s) previstos no subitem 5.6.1 e detentor(es) do atestado referidos no subitem 5.6.1, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), o qual deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) profissional(is) indicado(s), (Anexo VI).



**5.6.5. Declaração de Visita Técnica e/ou de Conhecimento do Local das Obras**, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local onde serão executados os serviços de engenharia elétrica (Anexo VII).

**5.7.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**5.7.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III.

**5.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**5.9.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV – Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b, c”, “d”, e “e” do item 5.3.

**5.9.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Universidade de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do início de sua execução possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 14 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**5.10.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.10.1.** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**5.10.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.10.3.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.10.4. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**



**5.11.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**5.12.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

**5.13.** O subscritor que assinar as declarações e atestados deverá estar credenciado para este fim, devendo, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento nos moldes do item 4.2.2 deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1.** Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.1.** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas.

**6.3.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**a)** no idioma português do Brasil;

**b)** ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

**c)** fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, bem como o Banco, número da agência bancária e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

**d)** ser preenchida nos moldes do Anexo V ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa do item cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações constantes do Anexo I deste Edital;

**e)** conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores finais, a indicação por extenso;



f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

g) condições, se houver;

**6.4.** O envelope n. 02 deverá conter a proposta, elaborada nos termos do item 8.2, a qual deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos:

**6.4.1. Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);**

**6.4.2. Planilhas Orçamentárias Individualizadas**, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global dos serviços. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) designado(s) para a execução dos serviços;

**6.4.3.** CD ou DVD contendo as planilhas orçamentárias (subitem 6.4.2) salvas em PDF.

**6.5.** As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.

**6.5.1.** Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou, ainda, cujas planilhas orçamentárias não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e responsável técnico designado para elaboração dos projetos, caso a empresa seja a vencedora do certame.

**6.7.** Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**6.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.8.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos – soma e/ou multiplicação – divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:



a) havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;

b) havendo discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

**6.8.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**6.8.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

**6.8.4.** As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e serão apontados em ata.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste ato convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço em cada item distintamente.

**7.2.** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada, prossegue-se normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 10% - dez por cento – superior a menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §1º da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal, procedendo da forma seguinte:

**7.2.1.** Havendo empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, ocasião em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação concederá prazo máximo de 10 (dez) minutos para tal ato, sob pena de preclusão. E, havendo a nova oferta em valor inferior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, seguindo a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**7.3.** Não havendo contratação nos moldes do item anterior, prossegue-se o certame com os demais licitantes.



**7.4.** Compete à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento acerca da observância das condições estabelecidas neste instrumento, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico elaborado por profissionais pertencentes ao quadro da instituição ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar sua decisão.

**7.6.** Constatado o atendimento das exigências do edital na elaboração da proposta, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**7.7.** Todos os documentos constantes do processo ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**7.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**7.9.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**8.2.** Interposto o recurso, comunicar-se-á aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.1.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**8.2.1.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.1.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.



**8.2.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, os autos permanecerão franqueados para vista dos interessados na repartição, não podendo o interessado retirá-los, salvo acompanhado por servidor da Instituição para fotocópia.

**8.2.3.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escritos e protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**8.2.3.1.** As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no item 8.1 do edital, exercer as prerrogativas da Lei Federal n. 9.800/99, desde que enviem previamente suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico [compras.fagner@unirv.edu.br](mailto:compras.fagner@unirv.edu.br).

**8.2.4.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Atendidas todas as condições desta Carta-Convite, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**9.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** As impugnações a este Edital Somente serão aceitas se protocolizadas na sala da **Comissão de Licitação da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, presidida pelo Presidente Fagner Silva dos Santos**, no máximo nos **05** (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**10.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar, por escrito, os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a Administração da UniRV o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes Documento e Proposta, apontando arrazoadamente as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não terá efeito de recurso.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da sessão de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



## **11. CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado desta Carta-Convite, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias n. \_\_\_\_\_, aprovados no orçamento para o exercício 2017 e dotação a ser aprovada para o exercício 2018.

## **13. DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** A vigência contratual iniciará na data da assinatura do contrato pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

**14.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

**14.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**14.2.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.



**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**14.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**14.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**14.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**14.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 16 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**14.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.



## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**15.1.** O contrato celebrado em razão do resultado desta licitação poderá ser rescindido, independente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## 16. DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**16.1.** Caberá à UniRV – Universidade de Rio Verde:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais relacionados a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes a execução do objeto, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

**16.2.** Caberá à licitante vencedora:

- a) comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- b) iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo todos os termos e prazos previstos neste edital e seus anexos;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;
- d) Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o respectivo Conselho, **CREA-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;
- e) Pedido e acompanhamento de ligação da subestação junto a concessionária de energia elétrica;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;



**g)** assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**h)** obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

**i)** observar as seguintes instruções:

**i.1)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;

**i.2)** não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações em dias úteis ou encaminhada no endereço eletrônico [compras.fagner@unirv.edu.br](mailto:compras.fagner@unirv.edu.br), ou ainda, pelo número (64) 3620-3018, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

**17.1.1.** Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

**17.2.** As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

**17.3.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação de propostas pela interessada.

**17.4.** A UniRV – Universidade de Rio Verde se exime de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da contratada.

**17.5.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

**17.6.** A Contratada responderá civilmente durante **05** (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**17.8.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 21 de dezembro de 2017.

---

**Fagner Silva dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para **execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia** da UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### 2. Justificativa da Contratação:

As obras de iluminação fazem parte do projeto básico e estão interligadas com a sinalização viária dos estacionamentos, sendo de suma importância para desenvolvimento da Instituição e devendo ser entregue com quadro de distribuição de iluminação externa, proporcionando instalações adequadas ao uso dos acadêmicos e funcionários.

Ademais, a Universidade de Rio Verde não possui mão de obra especializada e suficiente para execução dos serviços, o que impossibilita a realização do projeto nos critérios gerais estabelecidos, sendo indispensável assim a contratação de empresas especializadas no ramo.

#### 3. Especificações da Execução:

As especificações da Obra solicitada estão contidas no Projeto, parte integrante desse processo.

#### 4. Do Prazo, Prorrogação e Recebimento dos Serviços:

**4.1.** O prazo para execução da obra é de 1 (um) mês, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro da Obra.

**4.2.** A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, e somente será possível quando:

**4.2.1.** faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante.

**4.2.2.** houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

**4.3.** O recebimento dos serviços será feito pela UniRV – Universidade de Rio Verde, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:



a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) definitivamente, pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento ou por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.

## **5. Acompanhamento da Execução:**

As equipes do departamento de engenharia, juntamente com a Administração Superior da UniRV e os interessados pela obra serão responsáveis pela validação e aprovação dos serviços, de acordo com as medições, cabendo à Contratada promover eventuais adequações à execução dos serviços, sempre que solicitadas pela Administração e desde que antes do recebimento definitivo dos serviços.

## **6. Normas:**

As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas da ABNT, padrões da Concessionária local de Energia Elétrica e desenhos componentes do projeto.

O projeto foi elaborado com base as seguintes normas:

ABNT NBT 5410/2004 (versão corrigido 2008) – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

CELGD NTC 04 revisão 3 – Fornecimento de energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;

## **7. Do Contrato e da Garantia:**

**7.1.** O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo II, parte integrante deste Edital.

**7.2.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora do certame;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

**7.3.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.



**7.4.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultase à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**7.5.** A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**7.6.** No caso de opção por título da dívida pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

**7.6.1.** A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

**7.7.** A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

**7.8.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV – Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

**7.9.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**7.10.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

**7.11.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV – Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

**7.11.1.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**7.12.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.



**7.13.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**7.13.1.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

## **8. Vigência do Contrato:**

A vigência do contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo e o prazo de execução será de 1 mês a partir da ordem de serviço conforme Cronograma Físico Financeiro da Obra.

## **9. Estimativa do Valor:**

As estimativas foram feitas através da TABELA DE OBRAS DA AGETOP com data base de Outubro de 2016.

O valor total estimado para o custo da execução da obra é de R\$ 144.827,35

## **10. Forma de Pagamento:**

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, aprovados pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV – Universidade de Rio Verde.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A emissão de Nota Fiscal deverá ser emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata da prestação de serviços bem como quantitativo executado, sendo esta, **condição imprescindível** ao pagamento.

## **11. Informações Complementares:**

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, está deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

A contratada deverá ter à frente dos serviços, profissional habilitado, registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, familiarizado com os



procedimentos, materiais utilizados e normas técnicas, fornecendo todos os laudos que a legislação exigir e a respectiva ART.

A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obra e maquinário para o bom andamento dos serviços, e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, transportes, impostos, taxas e emolumentos, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada. Se necessário, deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Convite n. \_\_\_\_\_

Contrato n. \_\_\_\_\_

**Contrato de execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia, celebrado entre \_\_\_\_\_ e UniRV – Universidade de Rio Verde.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor, o Prof. **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal n. 1.421/2017, inscrito no CPF sob n. 054.103.308-54 e RG n.16.650.155-SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato** nos termos da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Convite n. 013/2017, objeto do processo licitatório n. 221/2017, e ainda, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, projeto, memorial, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 013/2017, devidamente



homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia** do *campus* Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações do Projeto e demais documentos do processo e Proposta da Contratada.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE ALGUNS ESTACIONAMENTOS DENTRO DA UNIRV, DENTRE ELES, ESTACIONAMENTOS DE ÔNIBUS E ACESSOS, ESTACIONAMENTO DA ENTRADA E ESTACIONAMENTOS DOS BLOCOS PRÓXIMOS À CLÍNICA DE ODONTOLOGIA		

**2.2.** São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Convite n. 013/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTÃO DO CONTRATO

**3.1.** O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias n. \_\_\_\_\_, aprovados no orçamento para o exercício 2017 e dotação a ser aprovada para o exercício 2018.

**3.3.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

**3.4.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Alberto Barella Netto, conforme Portaria/Reitoria n. 009/2016.



## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 1 mês, contados da expedição da ordem de serviço. A vigência contratual, por sua vez, será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E GARANTIA**

**5.1.** O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo II, parte integrante deste Edital.

**5.2.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora do certame;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

**5.3.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

**5.4.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**5.5.** A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**5.6.** No caso de opção por título da dívida pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

**5.6.1.** A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

**5.7.** A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

**5.8.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV – Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo



constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

**5.9.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**5.10.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

**5.11.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV – Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

**5.11.1.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

**5.12.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

**5.13.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**5.13.1.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços, de acordo com as medições, após aprovação pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.3.** A emissão de Nota Fiscal deverá ser feita nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata dos serviços executados.

**6.4.** Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



**6.5.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

**7.1.1.** Iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo todos os termos e prazos previstos neste edital e seus anexos;

**7.1.2.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;

**7.1.3** Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o respectivo Conselho, **CREA-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;

**7.1.4** Pedido e acompanhamento de ligação da subestação junto a concessionária de energia elétrica;

**7.1.5.** manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

**7.1.6.** assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.1.7** obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

**7.1.8** observar as seguintes instruções:

**7.1.8.1** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;

**7.1.8.2** não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

**7.2.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente;

**7.4.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;



**7.5.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

**7.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.7.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Superior, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança;

**7.8.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo;

**7.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

**7.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento);

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado especificamente para este fim pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, dentre outras:

**8.1.1.** Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

**8.1.2.** A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da UniRV, durante o prazo de vigência do contrato, para representa-la sempre que necessário.

**8.2.** Caberá a contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade.

**8.2.1.** A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao **servidor designado**, responsável pela fiscalização.



**8.2.2.** Na ocorrência de quaisquer observações dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.

**8.2.2.1.** Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes do livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**8.3.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**8.3.1.** Pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**8.4.** Caberá à UniRV – Universidade de Rio Verde:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais relacionados a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes a execução do objeto, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
- f) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- g) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições e falhas observados na execução do especificado nesta licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

**9.2.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, assim disposto:



**9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3.** A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**9.4.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso no início do cumprimento do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.6.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.



**9.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.7.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.8.1.** Sem prejuízo no disposto no item 8.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado ou não autorizado na execução do contrato.

c) a subcontratação total ou parcial do objeto.

d) a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

e) a dissolução da sociedade.

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
UniRV – Universidade de Rio Verde  
Sebastião Lázaro Pereira  
Reitor

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CNPJ n. \_\_\_\_\_  
Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Assinatura e carimbo)  
(Representante Legal)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.



## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Carta-Convite n. \_\_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_(**microempresa *ou* empresa de pequeno porte, conforme o caso**).

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)  
(Representante Legal)

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.



## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Convite n. \_\_\_\_/2017

À Comissão Permanente de Licitação da UniRV – Universidade de Rio Verde,

Senhor Presidente,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES CONVITES:

Apresentamos abaixo proposta de preço para a execução do objeto do presente Convite, nos moldes dos requisitos do Projeto e demais documentos do processo e Proposta da Contratada, sob as penas da lei:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE ALGUNS ESTACIONAMENTOS DENTRO DA UNIRV, DENTRE ELAS, ESTACIONAMENTOS DE ÔNIBUS E ACESSOS, ESTACIONAMENTO DA ENTRADA E ESTACIONAMENTOS DOS BLOCOS PRÓXIMOS À CLÍNICA DE ODONTOLOGIA		



### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

### 4 – DECLARAÇÕES:

Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado junto a proposta, no prazo de 1 mês, a contar da expedição da solicitação de execução dos serviços

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

A proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes à Carta-Convite n. \_\_\_\_/2017, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Emitir em papel que identifique o licitante.**



## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS PROJETOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, participante da licitação na modalidade Carta-Convite n. 013/2017, tipo menor preço unitário, destinada à contratação de empresa para execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia do campus Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, **COMPROMETE-SE** a manter como Responsável(is) Técnico(s) para execução dos serviços, \_\_\_\_\_ o(s) \_\_\_\_\_ Profissional(is)

\_\_\_\_\_ apresentado(s) neste Termo.

DECLARA que está ciente de que a substituição do(s) referido(s) profissional(is) somente será possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da mesma Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S))



## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, OBJETO DOS PROJETOS INTEGRANTES A ESTE PROCESSO**

DECLARO, atender as exigências do Edital de licitação da Carta-Convite n. 013/2017, tipo menor preço, destinado à contratação de empresa para execução de obra para dimensionamento e execução da iluminação de alguns estacionamentos dentro da UniRV, dentre eles, estacionamentos de ônibus e acessos, estacionamento da entrada e estacionamentos dos blocos próximos à clínica de odontologia do campus Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme projetos, especificações contidas no Edital e seus anexos, em regime de Empreitada Global, que o(s) Profissional(is) \_\_\_\_\_, Responsável(is) Técnico(s) da empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: \_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s))

**Observação 1:** emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação na Carta Convite nº \_\_\_\_\_ em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador